Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026 | Edição 3318

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 52515 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Andressa Martins de Oliveira, matrícula 017414113, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Adjunta de Receitas, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52516 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alipio Junio Gomes Ferreira, matrícula 017421551, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52517 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA DIRETOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Andresa Geralda de Jesus para exercer o cargo de Diretor I, da UBS Paulo Camilo, da Secretaria Adjunata de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52518 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Joana Darqui da Silva de Oliveira para exercer o cargo de Assessor IX, da Secretaria-Geral do Municipio, a partir de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52520 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Alipio Junio Gomes Ferreira para exercer o cargo de Assessor VII, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52521 DE 14 DE JANEIRO DE 2026
DESIGNA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica designada Isabel Cristina Sacramento para exercer a função de confiança de Assessor de Apoio Institucional da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº52522 DE 14 DE JANEIRO
EXONERA SECRETARIO ADJUNTO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Lucas de Oliveira da Silva, matrícula 017413990, exonerado do cargo comissionado de Secretario Adjunto da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, a partir de 14 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52523 DE 14 DE JANEIRO DE 2026
NOMEIA SUPERINTENDENTE.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Lucas de Oliveira da Silva para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência Administrativa e de Fiscalização de Políticas de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52524 DE 14 DE JANEIRO DE 2026
NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Cristiane Rodrigues de Oliveira Costa para exercer o cargo de Secretario Adjunto, da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA PGM Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DEFINE O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – FMRPGM, RELATIVAMENTE AO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO EM CURSO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, e no parágrafo único, do art. 113, da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025, que atribui exclusivamente ao Procurador-Geral do Município a definição do percentual dos honorários a serem destinados ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município – FMRPGM, observado o limite legal;

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 10% (dez por cento), para o mês de janeiro de 2026, o percentual a ser destinado ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município – FMRPGM, para os seguintes honorários:
I – os honorários advocatícios sucumbenciais, pagos pelo vencido, fixados nos processos judiciais ou extrajudiciais, em que a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Betim for vencedora, parcial ou integralmente;
II – os honorários administrativos, pagos em procedimentos extrajudiciais da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de janeiro de 2026.

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 60.947/2021, com fulcro no art. 32, inc. I, da Lei Municipal n.º 6.163, de 27 de janeiro de 2017, determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor A.M.P.S., matrícula n° 02.06103-1, detentor do cargo de Médico 24H, em razão da prescrição da pretensão punitiva, nos termos da Decisão n.° 07/2026.
Betim, 12 de janeiro de 2026.
REJANE SOUZA RIBEIRO
Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 10.533/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora GLÁUCIA CRISTINA MARQUES DA SILVA ROSA, efetiva sob a matrícula 0206882-6, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS Eduardo Antônio Rocha - Petrovale, da Secretaria Municipal de

Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 12 de janeiro de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 004/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001
A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 10.533/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora GLÁUCIA CRISTINA MARQUES DA SILVA ROSA, efetiva sob a matrícula 0206882-6, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS Eduardo Antônio Rocha - Petrovale, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.
Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 12 de janeiro de 2026.
Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de saúde

CERTIDÃO - SGP Nº 215/2025
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei Nº 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 75.057/2025 de 03/12/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) LILIAN MARCIA DE LIMA E SILVA GONÇALVES, matrícula funcional nº 0207758-2 cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HS, autorizado (a) a retornar às suas atividades laborais, a partir de 05/01/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Betim, 29 de dezembro de 2025

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 14 DE JANEIRO DE 2026

RATIFICO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/BETIM-MG

.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CREDENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
RVT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	15.545.482/0001-32	R$ 274.620,65
GONZAGA E GARCIA - MEDICINA E CIRURGIA LTDA	45.337.049/0001-72	R$ 143.200,00

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

135ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 14/01/2026 foram registrados 1227 (hum mil, duzentos e vinte e sete) requerimentos de credenciamento, sendo 1222 (hum mil, duzentos e vinte e dois) no portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 14/01/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como “APTO” ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como “INAPTO” poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como “NOTIFICADOS” ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Esta ATA produzirá seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
secretariadesaudedebetim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO 135ª ATA DE HABILITAÇAO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1209	SL-17-12-2025-14-34-47-682	17/12/2025	jOAO VICTOR SA VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	64.013.166/0001-25	INAPTA
1210	SL-24-12-2025-12-24-19-270	24/12/2025	DKS PSIQUIATRIA LTDA	48.143.927/0001-07	INAPTA
1211	SL-30-12-2025-07-41-59-297	30/12/2025	WWS MEDICINA	38.485.327/0001-73	INAPTA
1212	SL-30-12-2025-20-53-31-985	30/12/2025	RVT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	15.545.482/0001-32	APTA
1213	SL-04-01-2026-10-10-05-539	04/01/2026	D.R.C. Saúde Serviços Médicos LTDA	54.267.183/0001-35	INAPTA
1214	SL-05-01-2026-12-37-50-007	05/01/2026	Nayara Moraes Serviços medicos	62.076.515/0001-22	INAPTA
1215	SL-05-01-2026-12-42-51-489	05/01/2026	GONZAGA E GARCIA - MEDICINA E CIRURGIA LTDA	45.337.049/0001-72	APTA
1216	SL-05-01-2026-15-02-35-979	05/01/2026	THFA SERVICOS MEDICOS LTDA	52.990.705/0001-05	INAPTA
1217	SL-06-01-2026-14-08-39-686	06/01/2026	ANDRE ANDRADE QUINTINO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	64.126.910/0001-06	INAPTA
1218	SL-06-01-2026-17-00-24-853	06/01/2026	DIOGO LEAO DE OLIVEIRA	44.282.745/0001-66	INAPTA
1219	SL-06-01-2026-19-41-14-276	06/01/2026	SAMUEL CAMARA LTDA	56.903.326/0001-83	INAPTA
1220	SL-09-01-2026-15-24-58-790	09/01/2026	BESP MEDICINA LTDA	42.445.527/0001-70	INAPTA
1221	SL-09-01-2026-18-17-18-583	09/01/2026	JULIA XAVIER PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	59.035.801/0001-35	INAPTA
1222	SL-12-01-2026-16-40-09-007	12/01/2026	LFLV SERVICOS MEDICOS LTDA	62.809.426/0001-48	INAPTA
1223	SL-12-01-2026-16-54-15-982	12/01/2026	MCF GAMA SERVICOS MEDICOS LTDA	63.130.471/0001-34	INAPTA
1224	SL-12-01-2026-17-31-35-365	12/01/2026	LMD Serviços Médicos LTDA	53.257.339/0001-34	INAPTA
1225	SL-13-01-2026-10-50-09-752	13/01/2026	WG BEM VIVER LTDA	63.485.087/0001-54	INAPTA
1226	SL-13-01-2026-23-39-22-772	13/01/2026	Eufrásio Cuidados Médicos	64.425.157/0001-41	INAPTA
1227	SL-14-01-2026-11-36-29-558	14/01/2026	DR RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	62.377.173/0001-80	INAPTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.355/2025
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 1.875/2025 AUTO DE FISCALIZAÇÃO:142/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 311/2025 AUTUADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA DINIZ ENDEREÇO DO AUTUADO: RUA CORONEL JOSÉ DE SOUZA BRAGA Nº 939 APTO 102 NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM BETIM/MG ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: FAZENDA LIBERATOS EM BETIM/MG ASSUNTO: INTERVENÇÃO EM ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL, INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APP) E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Trata-se de análise jurídica sobre o Auto de Infração nº 311/20255, lavrado em 28/04/2025, em decorrência do Auto de Fiscalização nº 142/2025, pelo Agente Ambiental da Superintendência de Fiscalização Ambiental,em desfavor do LUIZ CARLOS DE SOUZA DINIZ, por suposta intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), supressão de vegetação e parcelamento irregular do solo em Área de Interesse Ambiental II. Durante a instrução processual, foi juntado aos Autos documento do Registro de Imóveis – Matrícula nº 174.501, cuja análise técnica apontou inconsistências entre a delimitação da área constante no auto de infração e a efetiva área descrita e registrada. Conforme Relatório Técnico nº 446/2025, foi relatado que após análises verificou-se que o número da matrícula de registro do imóvel (174.501) não pertencia ao imóvel, resultando em autuação equivocada, sendo que as infrações teriam ocorrido no imóvel de matrícula 174.502. Em razão do apurado, recomendou-se a nulidade do presente processo, sendo certo que não houve prejuízo ao meio ambiente pois as infrações constatadas foram objeto de nova autuação consubstanciada no Processo Administrativo nº 37.519/2025. O Parecer Jurídico nº 771/2025, opinou pelo reconhecimento da nulidade dos Autos de Infração nº 311/2025 e de Fiscalização nº 142/2025, em razão da prova documental idônea apresentada (Matrícula nº 174.501 – Registro de Imóveis de Betim/MG), que demonstrou a impropriedade fática da autuação, e, pelo arquivamento do presente processo administrativo.. ANTE AO EXPOSTO, acolhidos integralmente os Pareceres Técnico e Jurídico, DETERMINA-SE o reconhecimento da nulidade dos Autos de Infração nº 311/2025 e de Fiscalização nº 142/2025, em razão da prova documental idônea apresentada (Matrícula nº 174.501 – Registro de Imóveis de Betim/MG), que demonstrou a impropriedade fática da autuação, e, pelo arquivamento do presente processo administrativo. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 26 de agosto de 2025. Lidiane Mírian Cornélio de Freitas Mat. 0105259-4 - OAB/MG 83448 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.324/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 061/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.129/2023 AUTUADO: CRISTÓVÃO ACÁCIO SOUTO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA DAS PALMEIRAS, BAIRRO JARDIM ALTEROSA, LOTE 08, QUADRA 258, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de: CRISTÓVÃO ACÁCIO SOUTO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade com o art. 1º, incisos I, da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte foi devidamente notificada e em 21 de dezembro de 2023 apresentou Defesa, oportunidade em que alega que o "lote sujo" seria o de nº 07, e não o de nº 08, conforme indicado no auto de infração nº 1.129/2023. Ato seguido foi realizada nova vistoria in loco em 09 de julho de 2024, oportunidade em que se constatou que a parte autuada não cumpriu com a obrigação indicada no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 869/2024 (fl. 10). Ocorre que, em consulta aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Betim- (https://sistemas.betim.mg.gov.br/geoweb/infbasica/LoteDetails?idLote=33810), e ao sistema de satélites google street view, verificou-se que a fotografia que fundamenta o auto de infração representa o lote nº 09, e não os lotes nº 07 ou nº 08. Não obstante, na oportunidade, verificou-se que a situação que deu causa à lavratura do auto não persiste mais. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento

dos autos. Betim, 08 de janeiro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.421/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 089/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.157/2023 AUTUADO: MAURO DE ARAUJO GONÇALVES ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA MADALENA CARDOSO, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 04,QUADRA 03, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de MAURO DE ARAÚJO GONÇALVES, em virtude de deixar de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade com art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.157/2023 e do Despacho nº 457/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 06), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 09 de agosto de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com a obrigação indicada no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico de fls. 07. Posteriormente, a parte apresentou Defesa, oportunidade em que junta aos autos registro fotográfico que corrobora o cumprimento da obrigação indicada no auto de infração nº 1.157/2023, conforme indica o Relatório Técnico ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, alterada, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 09 de janeiro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.252/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 074/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 197/2024 AUTUADO: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO BH CNPJ: 17.428.079/0001-59 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA OBY, BAIRRO ICAIVERA, LOTE 02, QUADRA 86, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO BH, CNPJ: 17.428.079/0001-59, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 66, incisos II e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 197/2024 e do Despacho nº 375/2024 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 06), e em 06 de setembro de 2024 apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Em suma, a parte junta aos autos relatório fotográfico que comprova o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 197/2024. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, alterada pela Lei Municipal nº 7.876/2025, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 08 de janeiro de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.954/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.329/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.023/2022 AUTUADO: FERNANDO VIEIRA DE MATOS ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES, Nº, 940, BAIRRO SION, BELO HORIZONTE/MG. CEP 30.315-000 LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. CUARA, BAIRRO ICAIVERA, LOTE 08, QUADRA 77, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS 1- DO RELATÓRIO Trata-se de auto de infração lavrado em face de FERNANDO VIEIRA DE MATOS, em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado e por deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação, em desconformidade ao art. 1º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, devidamente notificada, apresentou defesa em 26/08/2022 (fl.05), solicitando a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações indicadas no Auto de Infração nº1.023/2022. Em 17/10/2023 sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 3.492/2023 (fl. 06) determinando a realização de nova vistoria in loco, considerando que até aquela data o autuado não compareceu aos autos a fim de comprovar

a satisfação de suas obrigações enquanto proprietário/possuidor do imóvel. Realizada nova vistoria foi constatado que o autuado promoveu a construção do muro, porém deixou de manter o lote capinado. Mediante ao fato foi aplicada multa, conforme Despacho Administrativo n° 940/2024 (fl. 09) no importe de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Devidamente notificado, o autuado apresentou Recurso Às fls. 12. É o relatório. Em apertada síntese o autuado alega que as obrigações referentes ao Processo Administrativo nº 17.954/2022 foram cumpridas em sua integralidade na época em que foi notificado. Que esteve nesse setor com fotos dos terrenos limpos e muros executados. Que o processo foi em 2022 e somente em 2024 foi verificado em uma situação totalmente diferente da anterior. Ocorre que, o autuado, apesar de alegar o cumprimento das obrigações não juntou aos autos fotos ou outros documentos capazes de confirmar a informação. Pois bem, o art. 12. da Lei Municipal nº 5.828/2014, alterado pela Lei Municipal n° 7.016/2022 estabelece que caso o proprietário ou possuidor do imóvel cumpra com as obrigações satisfatoriamente, até o trânsito em julgado do processo, a multa será extinta, desde que comprove nos autos o cumprimento das mesmas, a saber: Art. 12. A multa será extinta, nas hipóteses de cumprimento das obrigações legais, devidamente comprovado na defesa ou recurso e antes da decisão administrativa definitiva. (Grifamos) Não obstante, verifica-se de fato a obrigação referente à construção do muro foi cumprida pelo autuado, conforme constatado em vistoria in loco e relatado no Relatório Técnico n° 1.073/2024 (fls. 07 e 08). Porém, ainda que o autuado tenha realizado a capina/roçada do lote quando da notificação, conforme alegado e não comprovado, verifica-se que se trata de obrigação permanente, pois o tipo previsto na Lei Municipal nº 5.828/2014 é claro ao indicar que o proprietário ou possuidor deverá MANTER o lote capinado ou roçado, senão vejamos: Art. 1º O proprietário ou possuidor de lotes e terrenos com frente para os logradouros públicos é obrigado a: 1-mantê-lo capinado ou roçado: (Grifamos) Portanto a alegação de alteração da situação entre o ano de 2022 quando o imóvel foi fiscalizado e o ano de 2024 quando ocorreu a segunda vistoria não é capaz de afastar a obrigação da parte autuada em manter o lote capinado/roçado pois conforme acima explanado, trata-se de obrigação permanente. ANTE AO EXPOSTO, notifica-se a parte autuada a comprovar nos autos o cumprimento integral e satisfatório das obrigações indicadas no Auto de Infração nº 1.023/2022, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste Despacho, sob pena de manutenção da multa aplicada no importe de R$3.200.00 (três mil e duzentos reais). Decorrido o prazo sem manifestação do atuado, expeça-se a guia de multa. Betim, 24 de setembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.651/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 4.139/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.197/2023 AUTUADO: EDMÁRIO SILVA BRITO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA UBERABA, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 05, QUADRA 71, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de EDMÁRIO SILVA BRITO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo n deg 479/2023, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3° c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.197/2023 e do Despacho Administrativo nº 479/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 28 de janeiro de 2025 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico n° 653/2025 (fl. 10). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração n° 1.197/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo n° 479/2023 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, § 1º , §2º e §3° c/c art. 11, todos da Lei n° 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a)

autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 23 de dezembro de 2025. Rafael Jose Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 23 de dezembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.097/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3.788/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.426/2023 AUTUADO: MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVARENGA LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA JERICÓ, BAIRRO RENASCER, LOTE 11, QUADRA 11, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVARENGA, em virtude de deixar de manter o lote ou Terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal n deg 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 726/2023, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, § 1º, §2º, §3º c/c art. 11 da Lei nº 5.828/2014. Após tentativas frustradas de notificação pessoal da autuada, sobreveio publicação da notificação no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2024, edição n deg 2.875. Decorrido o prazo de 10 dias para apresentação da defesa, o autuado quedou-se inerte e não usou de sua faculdade para contradizer e se defender da notificação. Ato seguido, em consulta ao sistema de satélites google street view, foi verificado que a parte autuada não cumpriu com as determinações indicadas no auto de infração 1.426/2023. ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.426/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo n° 726/2023 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1°, §2º e §3° c/c art. 11, ambos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 09 de dezembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 09 de dezembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.656/2023
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 4.149/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.198/2023 AUTUADO: EDMÁRIO SILVA BRITO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA UBERABA, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 06, QUADRA 71, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de EDMÁRIO SILVA BRITO,, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1 deg incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 498/2023, aplicando multa no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1 º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.198/2023 e do Despacho Administrativo nº 498/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 28 de janeiro de 2025 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 651/2025 (fl. 10). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração n deg 1.198/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do

Despacho Administrativo n deg 498/2023 no importe de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 23 de dezembro de 2025. Rafa José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 23 de dezembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.299/2024
DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 690/2025 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 241/2024 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 271/2024 AUTUADO: MADEIRA LANCHES LTDA CNPJ: 14.183.690/0001-76 ENDEREÇO: AVENIDA TAPAJÓS Nº 1819 BAIRRO LARANJEIRAS EM BETIM/MG ASSUNTO: POLUIÇÃO SONORA Trata-se de auto de infração, lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de MADEIRA LANCHES LTDA, CNPJ 14.183.690/0001-76, por emitir ou produzir sons ou ruídos acima do limite previsto, entre 10% até 40% do limite estabelecido por legislação municipal. A autuação fundamenta-se nos arts. 54 e 78 da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c Art. 83 e §2º do Art. 84, Art. 114, e inciso II, do Art. 141, todos do Decreto Municipal no 44.317/2023. A parte autuada foi notificada e não se manifestou quanto a defesa, mesmo lhe sendo facultado conforme art. 75, §1º da Lei Municipal nº 7.256/23 e art. 127, do Decreto Municipal nº 44.317/2023. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 381/2024, no qual ratifica a infração ambiental cometida. O Parecer Jurídico nº 380/2025 opinou pela aplicação da sanção de multa simples no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). ANTE AO EXPOSTO, acolhidos integralmente os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º da Constituição da República; art. 141, inc. II do Decreto Municipal n deg 44.317/23, DETERMINA-SE a aplicação da sanção de multa simples no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1 O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 20 de maio de 2025. Lidiane Mírian Cornélio de Freitas Mat. 0105259-4 - OAB/MG 83448 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do Contrato de Fornecimento n.º ADM0150/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Visa Indústria Atacadista Ltda.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares em forma de kit escolar, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor estimado: R$ 3.994.268,56 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessentae oito reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
11.01.12.365.0015.2340.339032.1500000
11.01.12.361.0065.2330.339032.1500000
11.01.12.361.0065.2330.339032.1550000
Nº do Processo: ADM0134/2025 – Adesão à Registro de Preços nº 45/2025.
Signatários: Pelo Município, a Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada o Sr. André Luiz Dias.
Data de Assinatura: 29/12/2025.
Responsável pelo extrato:
Secretaria Municipal de Compras e Licitações –3512-3305.

FMS/SMS. REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 68/2025 – PAC nº FMS 167/2025 RP nº 36/2025, COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de curativos e coberturas especiais, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim.Abertura de proposta dia 29/01/2026 às 08:00h.Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações –14/01/2026

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanções administrativas na modalidade e multa no valor de R$ 1.461,65 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), por descumprimento no fornecimento de materiais constante na Ordem de Fornecimento 01/2025, Ata de Registro de Preços n° 34-A/2025, PAC n.° 63/2024 – Pregão eletrônico n° 25/2024, a vista do Memorando 295/2025 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo n° 65.387/2025, em desfavor da empresa ESF II PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/01/2026

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanções administrativas na modalidade e multa no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), por descumprimento no fornecimento de materiais constante na Ordem de Fornecimento 01/2025, Ata de Registro de Preços n° 41-H/2025, PAC n.° 125/2024 – Pregão eletrônico n° 63/2024, a vista do Memorando 191/2025 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo n° 65.748/2025, em desfavor da empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA. Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/01/2026

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanções administrativas na modalidade e multa no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), por descumprimento no fornecimento de materiais constante na Ordem de Fornecimento 01/2025, Ata de Registro de Preços n° 12-B/2025, PAC n.° 73/2024 – Pregão eletrônico n° 32/2024, a vista do Memorando 294/2025 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo n° 65.748/2025, em desfavor da empresa MASIF ARTIGOS MÉDCIOS E HOSPITALARES LTDA.. Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/01/2026

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade Advertência referente ao Contrato de Fornecimento FMS 851/2024, constante na clausula 16 – Das Penalidades, em razão da impossibilidade de realizar as entregas pelos valores inicialmente acordados, a vista do Memorando 304/2025 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo n° 69.322/2025, em desfavor da empresa CIRURGICA MESPLUS LTDA. Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/01/2026

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade Advertência referente à Ata de Registro de Preços n° 54-C/2025, constante na clausula 15 – Das Penalidades Administrativas, em razão do atraso da Ordem de Fornecimento (OF n° 01/2025), a vista do Memorando 305/2025 da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Insumos, constante do Processo Administrativo n° 75.241/2025, em desfavor da empresa MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA. Jaqueline Flaviana de Santana. Secretária Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 14/01/2026

Extrato do 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nºADM0059/2020, firmado entre o Município de Betim como locatário e como locadora Sra. Marilda Sueli Rosendo Oliveira.
Objeto: Reajuste do valor contratual no percentual de 3,0346% a partir de 03/09/2025.
Dotação Orçamentária:
11.01.12.365.0015.2340.339036.1550000.
Nº do Processo: ADM0075/2020- DL nº 30/2020.
Signatários: Pelo Município, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação e como representante da contratada a Sra. Marilda Sueli Rosendo de Oliveira.
Data de Assinatura: 18/12/2025.
Responsável pelo extrato:
Superintendência de Suprimentos – 3512-3147.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Termo de Convênio.

CONVÊNIO, **P.A Nº 3404/2025.** Celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BETIM – IPREMB E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BETIM - AESB. Objeto:** A realização de desconto em folha de pagamento da taxa de adesão e da mensalidade dos servidores diretos, autárquicos, servidores efetivos cedidos ao instituto, aposentados, pensionistas e beneficiários, consolidando uma parceria para proporcionar lazer, entretenimento e qualidade de vida aos associados do IPREMB mediante adesão à AESB. **Vigência:** Início em 25/12/2025 a 25/12/2028. **Signatário:** Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho, Presidente do **IPREMB**.

Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° **IPB0006/2022**, celebrado entre **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB**, e a empresa **AMBIENTE AR CONDICIONADO EIRELI.** Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n° IPB0006/2022, para continuidade dos serviços prestados, por igual período e valor. O prazo de Vigência do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses, da data de 03/01/2026 a 03/01/2027.
Signatário: Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do **IPREMB**.

Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

RESULTADO DOS PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA ECOS - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS , SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BETIM, E A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2886 DE 24/06/1996, E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS N.° 6.161/2017, N.° 6.294/2017, N.° 6.440/2018, N.° 6.669/2020, DECRETOS N.° 41.996/2020 e N.° 42.241/2020 e PORTARIA ECOS N.° 035/2020 E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DO PROCESSO DE NOVA QUALIFICAÇÃO, CONFORME ABAIXO.

N°	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	N.º DO PROCESSO	DATA DE ABERTURA DO REQUERIMENTO	TÍTULOS APRESENTADOS	CURSOS	RESULTADO/ JUSTIFICATIVA	TOTAL DE PADRÕES JÁ ADQUIRIDOS	TOTAL DE PADRÕES VÁLIDOS CONCEDIDOS NESTE REQUERIMENTO	PADRÕES A RECEBER 2025	SALDO DE PADRÕES A RECEBER 2026 (LIMITE DE 15 PADRÕES)
1	SEBASTIÃO JOSÉ SIQUEIRA	41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	76.303/2025	09/12/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO	DEFERIDO	10	3	0	3

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 14/01/2026 18:23:23